



MENSAGEM Nº 110/2025

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de dezembro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,**

Nos termos do art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar anexo que *“altera a Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público do Instituto Cultural de São Lourenço e do Comitê Desportivo Municipal, em regime jurídico especial e dá outras providências”*.

As alterações propostas contemplam a contratação temporária no âmbito do Comitê Desportivo Municipal, para o Programa Integrado de Ações Esportivas, denominado “Vivendo o Esporte”.

Visando expandir as modalidades esportivas ofertadas pelo Comitê Desportivo Municipal - CDM durante a execução do programa está sendo proposta a criação da função temporária de Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas na modalidade Kickboxing.

A habilitação e os valores estipulados para a modalidade ora criada, têm por base aqueles já estabelecidos para as contratações temporárias das modalidades de Jiu-jítsu, Capoeira e Karatê, devidamente atualizados, conforme pode ser observado junto ao Anexo I, deste Projeto de Lei Complementar.

Ainda, devido ao aumento da demanda nas modalidades já ofertadas, está sendo proposta a ampliação da carga horária das funções temporárias de Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas nas modalidades de Voleibol e Ginástica Rítmica, passando ambas de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público do Instituto Cultural de São Lourenço e do Comitê Desportivo Municipal, em regime jurídico especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a função temporária de Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas na modalidade Kickboxing, alterando-se os Anexos II e IV da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, conforme Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterada a carga horária semanal da função temporária de Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas nas modalidades Voleibol e Ginástica Rítmica, alterando-se os Anexos II e IV da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, conforme Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão utilizados recursos próprios do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de dezembro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



ANEXO I

(Projeto de Lei Complementar nº 031, de 08 de dezembro de 2025)

“ANEXO II

(Lei Complementar nº 85/2007)

QUADRO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	OBSERVAÇÕES
.....					
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas	Modalidade: Voleibol		40h	R\$ 4.606,22	
.....					
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas	Modalidade: Ginástica Rítmica		40h	R\$ 4.606,22	
.....					
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas	Ensino Médio Completo, possuir título de faixa preta e experiência no ensino da modalidade, conforme disposto em edital. Modalidade: Kickboxing	01	20h	R\$ 2.084,26	Contidas em Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de dezembro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



ANEXO II

(Projeto de Lei Complementar nº 031, de 08 de dezembro de 2025)

“ANEXO IV

(Lei Complementar nº 85/2007)

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

.....
“2. Nome da função: INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS

2.1 Modalidade: Voleibol.
.....

2.5 Atribuições:
.....

II - elaborar e executar projetos/programas de inclusão social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais na área do voleibol;
.....

.....”. (N.R.)

“6. Nome da função: INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS

6.1 Modalidade: Ginástica Rítmica.
.....

6.2 Carga Horária Semanal: 40 horas.
.....

6.5 Atribuições:
.....

II - elaborar e executar projetos/programas de inclusão social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais na área da ginástica rítmica;
.....

.....”. (N.R.)

“10. Nome da função: INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS

10.1 Modalidade: Kickboxing.

10.2 Carga Horária Semanal: 20 horas.

10.3 Habilitação para exercício da função: Ensino Médio Completo, possuir título de faixa preta e experiência no ensino da modalidade, conforme disposto em edital.

10.4 Condições para ingresso: Aprovação em Processo Seletivo Público.

10.5 Atribuições:

I - desenvolver atividades na modalidade kickboxing;



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

- II - elaborar e executar projetos/programas de inclusão social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais na área de kickboxing;
- III - arbitrar competições nas modalidades de kickboxing;
- IV - preparar e acompanhar equipes de rendimento sob sua responsabilidade nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais". (N.R.)

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de dezembro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8208-029A-E132-D992

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 08/12/2025 13:59:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/8208-029A-E132-D992>